



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

29/08/2017 ATÉ 29/08/2017

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 MA 10.....	1
	1.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	3
	2.2 BLOG DO ACÉLIO.....	4
	2.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	5
	2.4 BLOG JORGE VIEIRA.....	6
	2.5 SITE O PROGRESSO.....	7
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	8
	3.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9
	3.3 BLOG MARRAPÁ.....	10
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	11
5	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	12
6	SINDJUS	
	6.1 INTERNET - OUTROS.....	13
7	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14 15
	7.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG DO DE SÁ.....	17
	8.2 BLOG JOSUÉ MOURA.....	18
	8.3 G1 MARANHÃO.....	19
	8.4 ICURURUPU.....	20
	8.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	21
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 BLOG RONALDO ROCHA.....	22

Decisão 'desbloqueia' os "bens impenhoráveis" do ex-prefeito de São Roberto

29/08/2017 00:00:00

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, [Jerry Adriany Rodrigues Nascimento](#), apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, o ex-gestor sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de Processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00.

No mérito, o relator disse que julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais.

Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador [Paulo Velten](#) e o juiz [Alexandre Abreu](#), convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator. (Processo em 2º Grau nº 15.890/2017)

Do Blog do Fernando Melo.

TJMA - Decisão exclui bens impenhoráveis de bloqueio imposto a ex-prefeito

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, o ex-gestor sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de Processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00.

No mérito, o relator disse que julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais.

Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator.

José Joaquim é a bola da vez para o comando do TJMA

29/08/2017 11:47:56

A desembargadora Nelma Sarney está desgastada por inúmeros escândalos que vieram à tona. Em especial, um provável esquema com cartórios, denunciado inclusive ao Conselho Nacional de Justiça. Isto a enfraqueceu na disputa e o nome do desembargador José Joaquim Figueiredo é hoje o mais forte para suceder Cleones Cunha.

Pelo critério de revezamento de antiguidade, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Nelma Sarney e Maria das Graças Duarte, que hoje ocupa o cargo de vice-presidente do TJ-MA.

José Joaquim garante aos mais próximos que é candidato e vai para a disputa. A eleição do novo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão para o biênio 2018/2019 será realizada em outubro.

Até José Sarney já fez reunião para tentar influenciar a disputa do Tribunal. Mas não obteve sucesso.

EM TIMBIRAS, MULHER É CONDENADA A 7 ANOS DE PRISÃO APÓS TER MATADO O COMPANHEIRO A GOLPES DE MACHADO E FACÃO

O Poder Judiciário em Timbiras realizou uma sessão do tribunal do júri, tendo como réu a mulher Deuzina Ramos Oliveira, acusada de ter matado Raimundo Nonato do Vale. Vítima e acusada viviam como companheiros, e Raimundo Nonato foi morto a golpes de machado e facão. Ela foi considerada culpada pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 7 (sete) anos e nove meses de reclusão.

Consta na denúncia que no dia 7 de abril de 2011, na casa de Deuzina, situada no Povoado Vereda, em Timbiras, Deuzina e o homem de nome Francisco Oliveira mataram Raimundo Nonato do Vale, apelidado de "Nato". O crime foi cometido mediante uso de machado e facão. Os dois autores provocaram lesões fatais em Raimundo.

Deuzina Ramos dos Reis, então companheira de Nato, ao ser interrogada pela polícia, assumiu a autoria exclusiva do homicídio e disse que agiu em legítima defesa. A acusada afirmou em depoimento que tinha comportamento sexual desviante, mantendo relacionamento amoroso com outro homem. Relata a denúncia que Deuzina teria tentado 'livrar a cara' do amante Francisco, dezessete anos mais novo que ela.

"A conduta dos agentes do delito subsume-se à descrição do art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal (homicídio qualificado pelo motivo torpe) vez que, conforme demonstrado, mataram Raimundo Nonato do Vale para afastá-lo da vida da então companheira. Com efeito, é inquestionável a vileza do ato, revelador de acentuado grau de depravação moral", explicitou a denúncia.

O julgamento foi presidido pelo juiz titular Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne.

Fonte: Alpanir Mesquita

Ex-prefeito consegue livrar bens impenhoráveis de ação da Justiça

29/08/2017 05:30:23

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, o ex-gestor sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00.

No mérito, o relator disse que julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais.

Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator.

O post [Ex-prefeito consegue livrar bens impenhoráveis de ação da Justiça](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma](#)

[Rodrigues.](#)

Monitoramento por tornozeleira eletrônica será tema de debate em São Luís

Será realizado nesta sexta-feira, 1º de setembro, o I Workshop sobre Monitoração Eletrônica no Maranhão, que objetiva atualizar os órgãos envolvidos no sistema de segurança pública quanto aos novos procedimentos relativos ao serviço de monitoração eletrônica, disciplinados pela Portaria Conjunta nº 9/2017, assinada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), Ministério Público do Maranhão (MPMA), Defensoria Pública do Estado (DPE-MA), Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.

O workshop é realizado pela Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF/TJMA) e acontecerá no Centro Administrativo do TJMA (Rua do Egito, nº 144), a partir das 14h, com a participação do coordenador-geral da UMF, desembargador José Ribamar Froz Sobrinho. O evento é voltado para magistrados e assessores jurídicos. A Portaria Conjunta nº 9/2017 considera as normas da Lei de Execução Penal e do Código de Processo Penal, que possibilitam a utilização da monitoração eletrônica de pessoas condenadas ou na forma de medida cautelar alternativa à prisão. Também leva em conta a necessidade de regular a aplicação da medida quanto à sua conveniência, fiscalização e critérios de revogação, tendo em vista os problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e exigem alternativas eficazes ao encarceramento, que mantenham a vigilância do Estado e priorizem a reintegração dos presos.

O evento contará com a participação do juiz Fernando Mendonça (coordenador-geral substituto da UMF e titular da 2ª Vara de Execuções Penais), que vai proferir a palestra “Monitoração Eletrônica e Judiciário”; do promotor de Justiça José Cláudio Cabral Marques, que falará sobre “A tornozeleira eletrônica no ordenamento jurídico nacional”; do secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira, que apresentará dados estatísticos sobre o serviço de monitoração eletrônica no Maranhão; do delegado Maymone Barros (Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão), que tratará do uso da ferramenta para a investigação policial; do major da Polícia Militar Luis Eduardo Vaz (CIOPS), que vai falar sobre a atuação do Sistema de Segurança Pública na fiscalização de pessoas monitoradas; e do supervisor de Monitoração Eletrônica da SEAP, Vladislau Gomes Marques Junior, que fará apresentação sobre a tecnologia das tornozeleiras eletrônicas e a organização administrativa da SEAP.

Ao final de todas as apresentações, os participantes poderão debater os assuntos tratados.

Monitoramento por tornozeleira eletrônica será tema de debate em São Luís

Foto Ilustrativa

Será realizado nesta sexta-feira, 1º de setembro, o I Workshop sobre Monitoração Eletrônica no Maranhão, que objetiva atualizar os órgãos envolvidos no sistema de segurança pública quanto aos novos procedimentos relativos ao serviço de monitoração eletrônica, disciplinados pela Portaria Conjunta nº 9/2017, assinada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), Ministério Público do Maranhão (MPMA), Defensoria Pública do Estado (DPE-MA), Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.

O workshop é realizado pela Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF/TJMA) e acontecerá no Centro Administrativo do TJMA (Rua do Egito, nº 144), a partir das 14h, com a participação do coordenador-geral da UMF, desembargador José Ribamar Froz Sobrinho. O evento é voltado para magistrados e assessores jurídicos.

A Portaria Conjunta nº 9/2017 considera as normas da Lei de Execução Penal e do Código de Processo Penal, que possibilitam a utilização da monitoração eletrônica de pessoas condenadas ou na forma de medida cautelar alternativa à prisão. Também leva em conta a necessidade de regular a aplicação da medida quanto à sua conveniência, fiscalização e critérios de revogação, tendo em vista os problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e exigem alternativas eficazes ao encarceramento, que mantenham a vigilância do Estado e priorizem a reintegração dos presos.

O evento contará com a participação do juiz Fernando Mendonça (coordenador-geral substituto da UMF e titular da 2ª Vara de Execuções Penais), que vai proferir a palestra “Monitoração Eletrônica e Judiciário”; do promotor de Justiça José Cláudio Cabral Marques, que falará sobre “A tornozeleira eletrônica no ordenamento jurídico nacional”; do secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira, que apresentará dados estatísticos sobre o serviço de monitoração eletrônica no Maranhão; do delegado Maymone Barros (Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão), que tratará do uso da ferramenta para a investigação policial; do major da Polícia Militar Luis Eduardo Vaz (CIOPS), que vai falar sobre a atuação do Sistema de Segurança Pública na fiscalização de pessoas monitoradas; e do supervisor de Monitoração Eletrônica da SEAP, Vladislau Gomes Marques Junior, que fará apresentação sobre a tecnologia das tornozeleiras eletrônicas e a organização administrativa da SEAP.

Ao final de todas as apresentações, os participantes poderão debater os assuntos tratados.

Justiça rejeita revisão geral anual de vencimentos a servidores públicos que reivindicam reajuste

29/08/2017 18:01:47

Desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram em sessão plenária no último dia 23 que duas leis estaduais tratam somente de reajustes salariais a alguns seguimentos do serviço público estadual, excluindo a possibilidade de revisão geral anual a outros setores. A decisão foi tomada em julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas [...]

DE NOVO? BLOGUEIRO CÉSAR BELLO É CONDENADO A SERVIÇOS PRESTADOS E MULTA POR CRIMES DE DIFAMAÇÃO E INJÚRIA

O blogueiro Cesar Bello foi condenado pela segunda vez, no âmbito de ação penal privada (queixa crime), movida pelo Senador Roberto Coelho Rocha, por prática dos crimes de difamação e injúria, previstos nos artigos 139 e 140, do Código Penal. A sentença foi materializada pela Juíza Patrícia Marques Barbosa (Queixa Crime de nº 44454-2015), da Quarta Vara Criminal da Capital.

Cesar Bello foi condenado, novamente, nos dois crimes e deverá cumprir pena de prestação de serviços a comunidade. Também foi condenado a pagar multa e teve os seus direitos políticos suspensos.

A ação foi baseada na postagem, pelo blogueiro, de expressões ofensivas e palavras de baixo calão em relação ao senador. A magistrada Patrícia Marques Barbosa ressaltou que mesmo Cesar Bello tendo pedido para se retratar, continuou utilizando, em seu blog “frases e palavras ofensivas à honra do querelante” e que foi constatado que, “pelo conteúdo das matérias publicadas, que ultrapassou-se o limite de informar, esclarecer e criticar, próprios da imprensa livre nos Estados Democráticos, reconhece-se a real intenção de ofender”.

A ação foi patrocinada, mais uma vez, pelo advogado Alex Ferreira Borralho, que informou a existência de outras 3 ações penais privadas contra o blogueiro, movidas por Roberto Rocha, todas por crimes de calúnia, difamação e injúria.

De acordo com o causídico, “o Poder Judiciário Maranhense vem dando demonstrações cabais de que o abuso no exercício da liberdade de expressão não pode ser tolerado, sendo o contrário, ou seja, deve ser neutralizado, sempre, porém, “a posteriori”, vez que, a liberdade de opinião não autoriza nem legitima a efetivação de práticas que atinjam e vulnerem, mediante imputações ofensivas, a moral das pessoas, cujo contexto protetivo encontra fundamento no próprio texto da Constituição Republicana, mais precisamente no artigo 5º, inciso X, c/c o artigo 220, § 1º”, justificou.

O advogado informou, ainda, que já recebeu autorização do Senador Roberto Rocha para formalizar mais 5 (cinco) ações de natureza cível contra o blogueiro César Bello, todas por danos morais, e que o ajuizamento de todas essas ações deve ocorrer nos próximos dias. (da Assessoria)

A vez é DELA

Política 29-08-2017 às 09:38

Por SÉRGIO MUNIZ

O ano de 1997 foi muito especial pra mim. Eu já estava a aproximadamente 1 ano exercendo a função de Assessor Jurídico do Ceuma quando tive a oportunidade de me tornar Assessor do Corregedor Geral de Justiça, Des. Orville de Almeida e Silva, hoje já falecido. Foi naquele ano que tive a oportunidade de conhecer, com propriedade, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça, o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado e demais normas regulamentadoras da atividade judicante. Ali fiz grandes amizades e ratifiquei outras, dentre Servidores, Juízes e Desembargadores.

Já naquela época descobri que, em que pese a escolha dos dirigentes do Tribunal se chamar eleição, na verdade ela não se constitui em um pleito eleitoral. Não existe filiação partidária, não se exige que se preencham condições comuns de elegibilidade e nem são aferidas inelegibilidades constitucionais ou infraconstitucionais. As únicas exigências são que os candidatos sejam Desembargadores e que sejam os três mais antigos dentre os desimpedidos.

Dentre os desimpedidos porque aquele que já ocupou duas funções pode votar mas não ser votado. Nenhum Desembargador pode ser Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, e aquele que um dia ocupou duas funções só pode voltar a ocupar qualquer outra depois que todos tiverem tido a mesma oportunidade.

Como se vê, o que existe é uma escolha pro forma, um acordo de cavalheiros sobre quem comandará o Tribunal.

Além dessas funções, se acaso escolhido para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, um Desembargador pode ali ser vice-Presidente e Presidente, que são funções privativas de Desembargador, podendo ainda ser Corregedor eleitoral, desde que um juiz não lhe vença na escolha, vez que este Cargo não é privativo de Desembargador.

Quatro anos atrás, depois de ter exercido as funções de Corregedora Eleitoral e Presidente do TRE (tive a honra de ser empossado por ela para o meu Primeiro biênio como Membro Titular na categoria dos Jurista), a Desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa foi escolhida pelos seus pares para ser a Corregedora Geral do Tribunal de Justiça, com o compromisso de que neste ano de 2017 seria escolhida para ocupar a Presidência do Tribunal. Para tanto abriu mão de ser escolhida Vice-Presidente dois anos atrás.

Agora, forças ocultas que se comenta possuem origem do outro lado da Avenida Pedro II, tramam abertamente para que a ordem natural de escolha do Desembargador mais antigo para Presidir o Tribunal seja quebrada. Se o próprio Tribunal de Justiça negar o cumprimento de práticas e acordos que remontam anos, como poderá a sociedade acreditar que lá terá a chance de ver garantida uma análise isenta de uma questão jurídica ou de um acordo ou contrato em discussão?

O que está ocorrendo agora é uma tentativa desesperada de um certo cidadão produto de marketing de aparelhar o Tribunal de Justiça e o próprio TRE para manter sua ambição de poder. Tenta a todo custo levar os

Desembargadores a faltarem com suas palavras e romperem com suas práticas para eleger outro que não aquele que, pelo rodízio, tem o direito de ser escolhida Presidente, como também busca escolher agora em agosto e depois em novembro os dois integrantes da classe dos magistrados, fiéis às suas orientações, para integrar o Tribunal Regional Eleitoral.

Não se engane, povo do Maranhão. Tem gente temendo perder no voto e querendo ganhar na Marra.

As Desembargadoras Etelvina Gonçalves e Madalena Serejo (Já falecida) foram eleitas Presidentes juntamente com homens que ocuparam os outros Cargos. A Desembargadora Cleonice Freire foi escolhida tendo duas mulheres ao seu lado, naquela que talvez tenha sido a mais tranquila e democrática escolha da cúpula do Judiciário maranhense. Foi justamente nessa eleição que se estabeleceu as bases para a escolha deste ano. A forma como as Desembargadoras Anildes e Nelma renunciaram ao direito de concorrer aos demais cargos solidifica o que afirmo. Para que não paire qualquer dúvida, destaco da matéria publicada no site do próprio Tribunal de Justiça em 02 de outubro de 2013:

“Como determina o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão e o Regimento Interno do TJMA, o plenário se reuniu para eleger os novos membros da mesa diretora, dentre os membros mais antigos do Tribunal, para mandato de dois anos, proibida a reeleição.

VOTAÇÃO - Inicialmente, Guerreiro Júnior anunciou a votação para presidente, e convocou os desembargadores Cleonice Freire, Cleones Cunha e Nelma Sarney a aceitarem ou não a candidatura. Os três concordaram em compor o pleito, mas os dois últimos abriram mão do interesse de serem votados para o cargo. Cleonice Freire foi eleita com 23 votos.

Na votação seguinte, para vice-presidente, a desembargadora Anildes Cruz foi eleita com 22 votos. Como membro da nova mesa diretora, agradeceu aos colegas a confiança pela escolha, afirmando estar pronta para esse novo desafio na sua carreira de magistrada.

Quinta na ordem de antiguidade no colegiado, a desembargadora Nelma Sarney foi eleita com 22 votos, para corregedora geral da Justiça. Agradeceu o voto de confiança dos colegas e disse que o fato de a mesa diretora da corte ser composta por três mulheres representa um diferencial na gestão do Tribunal de Justiça, sinalizando sobre a linha que pretende seguir na condução da Corregedoria.”

Querem agora impedir que o Tribunal de Justiça seja novamente presidido por uma mulher, a quarta em sua história de 204 (duzentos e quatro) anos de existência. A matéria aqui copiada não deixa dúvidas quanto a um outro ponto crucial: a Desembargadora Nelma era a 5 (quinta) mais antiga do Tribunal quando daquela escolha dentre os que não estavam integrando cargos de direção. Analisando o Colegiado como um todo, ela é a sétima mais antiga, estando à sua frente, apenas, os brilhantes ex-Presidentes Bayma Araújo (decano), Jorge Rachid, Jamil Gedeon, Guerreiro Júnior, Cleonice e Cleones. Assim, como o Presidente é sempre o mais antigo dentre os desimpedidos, não existe dúvida sobre quem deve ser o escolhido. A foto abaixo comprova o que aqui se afirma.

Por já ter sido Vice-presidente e Corregedora Geral, a Desembargadora Anildes Cruz está impedida de concorrer, o que faz com que a lista tríplice dos mais antigos seja formada por Nelma Sarney, José Joaquim e Marcelo Carvalho Silva, respectivamente.

Este blog tem certeza que a maioria do Tribunal não vai se deixar levar por argumentos vis e nem por interferências externas. Haverá de prevalecer a praxe e o rodízio, pois foi assim sempre.

A vez de ser Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é dela, da Desa. Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa.

Com Nelma desgastada por escândalos, futuro do TJ está nas mãos de José Joaquim

29/08/2017 07:56:56

O desembargador José Joaquim Figueiredo deve ser confirmado em outubro como novo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão para o biênio 2018/2019. Ele é o favorito da lista tríplice, ainda inclui as desembargadoras Nelma Sarney e Maria Graça Duarte, para substituir Cleones Cunha que encerra sua gestão neste ano.

Surgiram alguns boatos que Figueiredo havia aceitado o cargo de Corregedor-Geral da Justiça e desistido da disputa para a mais alta corte do Maranhão, em razão do favoritismo de Nelma Sarney, até então. Porém, o magistrado garante: é candidato a presidência da corte.

Pelo regimento interno do Tribunal, a escolha da mesa segue critério de revezamento de antiguidade na função. Nelma é a que possui mais tempo no TJ, contudo as últimas denúncias e os escândalos de favorecimento com decisões a favor de familiares e amigos minaram a sua credibilidade. Interessado em eleger a cunhada, o próprio José Sarney chegou a tentar intervir, sem sucesso.

Nelma responde alguns processos no Conselho Nacional de Justiça devido a sua conduta e o Ministério Público chegou a pedir a quebra do seu sigilo bancário no "caso Bradesco" envolvendo empréstimos na Câmara de Vereadores de São Luís.

Criança espera por cirurgia que deveria ser custeada pelo Estado

29/08/2017 15:27:57

O Estado - A família de Kevilin Sofia, de um ano e três meses, exige que o Governo do Maranhão cumpra com decisão judicial, expedida pela 4ª Vara da Fazenda Pública no dia 11 de julho de 2017, que garante que o Estado custeie a cirurgia da jovem, que sofre de cardiopatia rara. A jovem segue internada desde o dia 21 de abril deste ano na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Araçagi esperando por um posicionamento do poder público. Procurada por O Estado, até o fechamento desta edição, o Governo não emitiu parecer.

Ainda segundo a família da jovem (que reside em um povoado na cidade maranhense de Viana), Kevilin descobriu que tinha o problema de saúde após suspeita do pai da mesma. "Eu sempre reparei que a minha filha tinha os dedos roxos, mas eu e a mãe dela nunca procuramos saber o que era. Quando a mãe precisou vir para São Luís para uns exames, descobrimos o problema da nossa filha e bateu o desespero", disse o pai de Kevilin, Erielson Carlos Ferreira, que ganha a vida em Viana como lavrador.

Ao saberem da gravidade do caso, funcionários da própria UPA - cujas identidades foram preservadas a pedido dos mesmos - entraram em contato com o advogado Maurício Miguel, que tem experiência neste tipo de causa. Ele, sem cobrar honorários, requereu judicialmente o pagamento do tratamento da jovem pelo Estado, que somente pode ser feito na rede privada da capital maranhense ou em outros estados, como São Paulo. "Fiquei sensibilizado com a situação da família e decidi tomar esta medida. É um absurdo o que o Governo [do Estado] está fazendo nesta situação, ou seja, deixando a família sem qualquer assistência", disse o advogado.

No dia 11 de julho deste ano, em decisão do juiz Cícero Dias de Sousa Filho, a família finalmente conquistou o direito de ter o atendimento pelo Governo do Maranhão que, por sua vez, ainda não cumpriu com o acordo. Segundo o pai da jovem e com base no que tem ouvido diariamente dos médicos, a cada minuto sem tratamento, diminuem as chances de sobrevivência da criança. "Eu sinceramente não sei mais o que fazer. Somente Deus pode nos ajudar, já que as autoridades não fazem nada", desabafou.

Laudo - No dia 13 de junho deste ano, após 22 dias de internação na UPA, um laudo médico que está sob posse da família e expedida pelo corpo médico da unidade hospitalar confirmou o problema cardíaco da jovem. De acordo com o documento, Kevilin "necessita de transferência urgente para serviço especializado com cirurgia cardíaca infantil". O laudo se baseou em ecodoppler feito na jovem, dias antes, que concluiu que Kevilin tinha "canal arterial com sinais de fechamento".

Sopro - Segundo a família da jovem, Kevilin apresenta o chamado "sopro no coração", quando uma válvula cardíaca apresenta orifício de passagem sanguínea reduzido. De acordo com os cardiologistas, o sopro pode ser congênito ou aparecer devido à idade avançada.

Outro lado

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) informa que existe uma decisão na justiça federal condenando a União a realizar a cirurgia de Kevilin Sofia. A SES esclarece que o procedimento para tratar a cardiopatia congênita não é realizado nem pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) nem na rede particular de São Luís. A Secretaria comunica que, no mês de julho, a justiça estadual condenou o Estado. Mesmo havendo a primeira decisão proferida apenas contra a União, a SES informa que adota todas as medidas para garantir a assistência médica à criança em outro estado. Deste modo, inseriu a paciente na Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), além de realizar contato direto com Estados da federação para garantir agilidade na transferência, e, agora, aguarda resposta de Pernambuco sobre a disponibilidade de leito. Por fim, a Secretaria acrescenta que, caso haja indisponibilidade, buscará leito em hospital da rede privada.

Marcado julgamento de acusados da morte de Pedro Ventura no MA

Julgamento está marcado para os dias 14 e 15 de setembro no Fórum Henrique de La Roque, em Imperatriz.

Por Bom Dia Mirante, TV Mirante, G1 MA

29/08/2017 06h51 Atualizado há 2 horas

Marcado julgamento de acusados da morte de empresário Pedro Ventura no MA

O julgamento dos acusados de matar o microempresário Pedro Ventura, em Imperatriz, está marcado para o próximo mês. O julgamento, que já foi adiado uma vez, deve durar dois dias. Pedro Brandão Ventura foi assassinado em 2015.

O julgamento está marcado para os dias 14 e 15 de setembro no Fórum Henrique de La Roque, em Imperatriz. Além de Cícera Célia, o irmão Daniel Teotônio e a cunhada Samara também serão julgados.

O julgamento teve a data marcada dois anos depois do crime. Dos três acusados, apenas Cícera Célia Teotônio, a ex-mulher de Pedro Ventura, está presa. Para o advogado da família, Bruno Lima, esse tempo era necessário. "De forma simbólica é um momento adequado porque foram suficientes dois anos para que a gente pudesse reunir o máximo possíveis de elementos que vão levar a condenação dos acusados e assim nós esperamos como parte dos amigos, dos familiares e mesmo parte de pessoas que conheciam Pedro Ventura e se sensibilizaram com essa causa".

Corpo de Pedro Ventura foi encontrado em janeiro de 2016 depois de quase cinco meses desaparecido (Foto: Reprodução/TV Mirante) Corpo de Pedro Ventura foi encontrado em janeiro de 2016 depois de quase cinco meses desaparecido (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Corpo de Pedro Ventura foi encontrado em janeiro de 2016 depois de quase cinco meses desaparecido (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Cícera Célia Teotônio e Daniel Teotônio serão julgados pelos crimes de homicídio, ocultação de cadáver, e fraude processual. Já Samara Araújo Teotônio será julgada apenas pela fraude processual por ter ajudado a limpar o sangue da vítima depois do crime. O outro irmão Laércio Teotônio não foi pronunciado.

Pedro Ventura foi visto pela última vez no dia 21 de agosto de 2015 entrando em casa um dia depois de ter assinado o divórcio. O corpo foi encontrado cinco meses depois em uma fazenda no município de Buritirana. Recentemente, Cícera foi transferida para um presídio em Balsas depois da denúncia da família de Pedro de que ela estaria recebendo regalias na unidade prisional de Divinópolis.

Poder Judiciário Em Cururupu Se Prepara Para Uma Série De Júri Popular

0

-
-
-

Os
Júri
s
em
Cur
uru
pu
tem
pre
visã
o de
aco
ntec
ere
m
entr
e
esta
terç
a
feir
a
(29)
,
per
dur
and
o
até
a
pró
xim
a
quin
ta
feir
a
(31)
e

envolve
m
pelo
menos
10
réus,
sendo,
3
mulheres e
7
homens.
Entr
e os
casos
que
irá
a
Júri
consta
o
assassinato
de
João
Carlos
Pereira,
filho
da
senhora
a
conhecida
com
o
CANTEI
DE,
o
qual
gerou
uma
grande

rep
erc
ussã
o na
cida
de,
prin
cipa
lme
nte
pela
for
ma
com
o
tud
o
aco
ntec
eu e
pela
rela
ção
de
pro
ximi
dad
e
entr
e a
RÉ
e a
víti
ma.

Entenda como Funciona um Júri Popular.

De acordo com a legislação brasileira, o júri popular está previsto para quatro crimes dolosos contra a vida, a saber: **homicídio, auxílio-suicídio, infanticídio e aborto.**

No júri popular, pessoas ligadas à comunidade onde ocorreu o crime são recrutadas de uma lista do judiciário para julgar o caso. Normalmente, 25 pessoas são convocadas para formar um júri. Destas, é necessário que, ao menos, 15 compareçam ao dia do julgamento.

Para se voluntariar a participar de um júri é preciso ser maior de 18 anos, não trabalhar na polícia ou no judiciário e não possuir antecedentes criminais.

No dia do julgamento, sete pessoas da lista de convocados são sorteadas para formar o júri. Conforme o nome é divulgado, defesa e acusação têm o direito de aceitar ou recusar aquela pessoa. Promotor e advogado podem recusar até três jurados cada.

Enquanto o caso for julgado, o júri dorme e come no fórum, não tem acesso a informações externas - não podem acessar internet e ler jornal ou revista - e só pode telefonar em caso de urgência. E, no momento da ligação, um oficial de justiça acompanha o jurado.

Os componentes do júri podem conversar entre si, mas são proibidos de discutir questões referentes ao caso que está sendo julgado. Geralmente um oficial de justiça acompanha os jurados o tempo todo e, se for comprovado que a incomunicabilidade deles foi quebrada, tanto a defesa quanto a promotoria podem pedir a anulação imediata do julgamento.

Depois dos depoimentos, da apresentação das provas e dos debates, os jurados votam, em uma sala secreta, se consideram o réu culpado ou inocente. No caso de ser julgado culpado, é o juiz quem estipula a pena com base em um questionário respondido pelos jurados, vale ressaltar que nesse tipo de julgamento quem tem o poder de absorver ou condenar é o tribunal do Júri, cabendo ao Juiz determinar a dosimetria da pena.

O Júri será "inaugurado" com a Ação Penal proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão a qual figura como RÉ JOCENILDE RODRIGUES, vulgo "NANAZINHA", o Ministério Público requereu a inquirição de 03 (três) testemunhas a serem ouvidas no plenário do tribunal do Júri, deixando de requerer outras diligências, enquanto a defesa da pronunciada (JOCENILDE RODRIGUES), ou simplesmente "NANAZINHA", apresentou manifestação requerendo o arrolamento de 03 (três) testemunhas, deixando de requerer outras diligências.

A Ação em questão, foi distribuída em 19/01/2017, onde o MP promove denúncia em face de JOCENILDE RODRIGUES, brasileira, natural de Cururupu/MA, união estável, nascida aos 03/01/1990, que corresponde ao tipo penal de homicídio qualificado por motivo fútil, fato ocorrido no dia 11 de janeiro de 2017, tendo como vítima João Carlos Pereira.

Dos Fatos

O Ministério Público expõe que no dia em apreço, a pronunciada e a vítima tiveram um desentendimento pelo fato de que a pronunciada teria mandado seu filho Gabriel comprar café, ocasião que a vítima interveio e disse para Gabriel que deveria atender primeiro sua avó, a qual lhe criava, momento que a pronunciada deu um tapa no rosto da vítima e esta revidou com uma garrafa de café desferida na cabeça da pronunciada, e continuaram a discussão até cessarem e irem embora para suas respectivas residências.

Os fatos narram ainda que a pronunciada, não conformada, ao ver a vítima portando um facão que iria consertar a cerca de sua casa, armou-se com uma faca e passaram a uma nova discussão, oportunidade que a pronunciada desferiu um golpe na região mamilar do lado esquerdo da vítima, causando-lhe a morte, conforme exame cadavérico de fls. 16/18. Por fim, aduz que a pronunciada confessou a prática criminosa, mas alegando legítima defesa própria, a qual não restou cabalmente comprovada.

A denúncia, acompanhada do rol de testemunhas e do inquérito policial, foi recebida em 19 de janeiro de 2017 (fls. 36). Em ocasião de Audiência de Instrução e Julgamento, a pronunciada apresentou as alegações preliminares, por advogado nomeado, ocasião em que foram colhidos os depoimentos das testemunhas Fernando José Ferreira Carvalho, André Felipe Santos Araújo e Gélia Maria da Silva, arrolados na denúncia.

Após procedeu-se ao interrogatório da pronunciada, conforme fls. 46/52 do processo. Por fim o juízo encerrou a instrução e concedeu às partes prazo para apresentação de alegações finais por memoriais. O Ministério Público ofereceu suas alegações finais, requerendo a pronúncia da ré pela prática do crime previsto no art. 121, § 2º, II, do CP, para submetê-la a julgamento perante o Tribunal do Júri (fls. 54/56).

Mais informações

<http://icururupu.com.br/2017/08/28/poder-judiciario-em-cururupu-se-prepara-para-uma-serie-de-juri-popular/>

Corregedoria orienta sobre como evitar fraude no pagamento

SÃO LUÍS - A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) orienta aos portadores de títulos protestados nos cartórios extrajudiciais que, recebendo qualquer notificação ou cobrança, - seja por correspondência, telefone ou e-mail, não efetuem depósito ou pagamento antes de verificar a legitimidade da mesma. A Corregedoria tem recebido denúncias que notificações falsas estariam chegando aos devedores. Essas notificações, praticadas por estelionatários, utilizam dados pessoais verdadeiros do devedor, copiados de editais publicados legalmente pelos cartórios na imprensa, e oferecem vantagens ao devedor na quitação dos débitos existentes. Nesse caso, trata-se de uma fraude, e se o pagamento for feito a promessa de envio do título quitado não se concretiza. “É um documento falso com informações verdadeiras”, alerta o tabelião Christian Carvalho, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de São Luís. “O fraudador confecciona essa intimação com a intenção de oferecer alguma vantagem ao devedor, e, se passando como se fosse um cartório, oferece a proposta de que, se ele fizer o pagamento no valor oferecido em uma determinada conta bancária - que não é de cartório -, o devedor teria seu título de protesto quitado”, explica. Ao tomar conhecimento da ocorrência, a corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, determinou a remessa de ofício à Delegacia Especializada de Defraudações de São Luís, informando a ocorrência da fraude e pedindo a abertura de inquérito policial para apurar os fatos. “É importante checar, ao receber uma notificação, por exemplo, o cartório competente, o endereço e a conta do cartório que estão sendo informados”, ressalta a juíza Sara Gama, auxiliar da CGJ-MA.

Para confirmar se uma intimação é falsa, o devedor deve fazer uma consulta gratuita na página www.pesquisaprotesto.com.br e informar o CPF ou CNPJ. O site oferece informações sobre existência de protestos em nome do interessado, o cartório onde o título foi registrado, o endereço e o telefone para contato. Com essas informações, o devedor pode conferir a veracidade do documento. O cartório esclarece que, depois de protocolizado o título no cartório e intimado o devedor, caso não seja feito o pagamento, é efetuado o registro do protesto. A negociação do pagamento da dívida passa a ser feita entre o credor e o devedor. O pagamento da dívida somente pode ser feito ao cartório antes do registro do protesto. Depois de protestado, o título só pode ser negociado com o credor, e não por terceiros. Caso o devedor pague a dívida, o credor autoriza o devedor a fazer a baixa do protesto junto ao cartório. “É importante frisar que qualquer dúvida, qualquer suspeita ou desconfiança em relação às informações que chegam a você por e-mail, telefone ou correspondência, o devedor deve procurar o cartório imediatamente, pra confirmar as informações”, ressaltou o tabelião Felipe Madruga, do 1º Ofício de Paço do Lumiar. Segundo as regras do Código de Normas da CGJ-MA, a intimação verdadeira deve conter o número do protocolo; nome e endereço do devedor, o número de seu documento de identificação; a espécie por extenso; o número, o valor e o vencimento do título; a circunstância de haver, ou não, aceite; o nome do sacador ou do favorecido e o do apresentante; o prazo limite para o pagamento; o horário de funcionamento e o endereço do tabelionato. A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) orienta aos portadores de títulos protestados nos cartórios extrajudiciais que, recebendo qualquer notificação ou cobrança, - seja por correspondência, telefone ou e-mail -, não efetuem depósito ou pagamento antes de verificar a legitimidade da mesma. A Corregedoria tem recebido denúncias que notificações falsas estariam chegando aos devedores. Essas notificações, praticadas por estelionatários, utilizam dados pessoais verdadeiros do devedor, copiados de editais publicados legalmente pelos cartórios na imprensa, e oferecem vantagens ao devedor na quitação dos débitos existentes. Nesse caso, trata-se de uma fraude, e se o pagamento for feito a promessa de envio do título quitado não se concretiza.

“É um documento falso com informações verdadeiras”, alerta o tabelião Christian Carvalho, do 2º Tabelionato

de Protesto de Títulos de São Luís. “O fraudador confecciona essa intimação com a intenção de oferecer alguma vantagem ao devedor, e, se passando como se fosse um cartório, oferece a proposta de que, se ele fizer o pagamento no valor oferecido em uma determinada conta bancária - que não é de cartório -, o devedor teria seu título de protesto quitado”, explica. Ao tomar conhecimento da ocorrência, a corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, determinou a remessa de ofício à Delegacia Especializada de Defraudações de São Luís, informando a ocorrência da fraude e pedindo a abertura de inquérito policial para apurar os fatos. “É importante checar, ao receber uma notificação, por exemplo, o cartório competente, o endereço e a conta do cartório que estão sendo informados”, ressalta a juíza Sara Gama, auxiliar da CGJ-MA. O QUE FAZER - Para confirmar se uma intimação é falsa, o devedor deve fazer uma consulta gratuita na página www.pesquisaprotesto.com.br e informar o CPF ou CNPJ. O site oferece informações sobre existência de protestos em nome do interessado, o cartório onde o título foi registrado, o endereço e o telefone para contato. Com essas informações, o devedor pode conferir a veracidade do documento. O cartorário esclarece que, depois de protocolizado o título no cartório e intimado o devedor, caso não seja feito o pagamento, é efetuado o registro do protesto. A negociação do pagamento da dívida passa a ser feita entre o credor e o devedor.

MA: Sindjus solicita que TJMA admita cursos preparatórios para concursos para fins de concessão de Adicional de Qualificação

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) requereu ao Tribunal de Justiça (TJMA) a inclusão dos cursos preparatórios para concursos públicos ao rol das ações de treinamento, que permitem a concessão de adicional de qualificação para os servidores. (Veja o requerimento).

Segundo o sindicato, os cursos preparatórios já foram aceitos para concessão desse benefício. Porém, o TJMA através do art. 16, inciso III e VIII, da Resolução-GP nº 372014 excluiu esse tipo de treinamento do rol de cursos. “Os cursos preparatórios para concursos públicos aperfeiçoam e atualizam os servidores, sobretudo aqueles de nível superior, dentro das atividades desempenhadas em suas unidades, não é justo cursos que muitas vezes não correspondem a natureza do trabalho desempenhado dentro do órgão contarem como ação de treinamento e os cursos preparatórios para concursos não.”, comentou o secretário de Mobilização e Articulação Regional, Pedro Davi.

Segundo a Resolução GP nº 342014 para serem consideradas ações de treinamento é necessário que o curso contribua para o desenvolvimento de competência para cumprimento da missão institucional. Dessa forma, o Sindjus-MA entende que o TJMA deva admitir a participação do servidor em curso preparatório para concurso, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação, como hipóteses de ações de treinamento para fins de concessão de Adicional de Qualificação.

Fonte: Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - Sindjus/MA

Casamento comunitário: município receberá três cerimônias

Interessados podem se inscrever do dia 28 de agosto até o dia 10 de outubro

28 Ago 2017 Açailândia

Açailândia receberá três cerimônias de casamento comunitário, que acontecerão em novembro e são destinadas a casais com renda familiar até dois salários-mínimos (R\$ 1.874,00). Interessados podem se inscrever a partir desta segunda-feira (28), até o dia 10 de outubro. A inscrição pode ser realizada em três endereços distintos, a depender do município de residência dos noivos: Fórum de Açailândia (Avenida José Edilson Caridade Ribeiro, nº 1. Residencial Tropical) e cartório do 2º Ofício de Açailândia (Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1.219. Centro); Cartório do Ofício Único de Cidelândia (Rua Brasil, s/nº Centro.) e Cartório do Ofício Único de São Francisco do Brejão (Avenida Castelo Branco, nº 94. Centro).

As cerimônias serão realizadas nos municípios de Açailândia (6 de novembro), Cidelândia (7 de novembro) e São Francisco do Brejão (8 de novembro), conforme Portaria nº 7010/2017, assinada pelo juiz André Santos, da 2ª Vara Cível de Açailândia. Os locais das cerimônias serão divulgados posteriormente, após levantamento do número de casais inscritos, das condições de tempo e da disponibilidade dos espaços para as solenidades.

Todos os casamentos serão gratuitos, inclusive as certidões. A iniciativa é parte do projeto “Casamento Comunitário”, da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

Açailândia terá três cerimônias para casais em novembro

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

29/08/2017 às 09h07

As cerimônias serão realizadas nos municípios de Açailândia, Cidelândia e São Francisco do Brejão e serão realizadas entre os dias 6 a 8 de novembro

As inscrições tiveram início nessa segunda-feira (28).

AÇAILÂNDIA - A Comarca de Açailândia abriu inscrições para três cerimônias de Casamento Comunitário gratuito que vão acontecer no mês de novembro, destinadas a casais com renda familiar até dois salários-mínimos (R\$ 1.874).

LEIA TAMBÉM:

“Casamentos Comunitários” oficializa união de 294 casais

Casais procuram a CGJ para se inscrever no casamento coletivo

As cerimônias serão realizadas nos municípios de Açailândia (6 de novembro), Cidelândia (7 de novembro) e São Francisco do Brejão (8 de novembro), conforme Portaria nº 7010/2017, assinada pelo juiz André Santos, da 2ª Vara Cível de Açailândia.

As inscrições tiveram início nessa segunda-feira (28), e se estendem até o dia 10 de outubro de 2017, em três endereços, conforme o município de residência dos noivos: Fórum de Açailândia (Avenida José Edilson Caridade Ribeiro, nº 1. Residencial Tropical) e cartório do 2º Ofício de Açailândia (Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1.219. Centro); Cartório do Ofício Único de Cidelândia (Rua Brasil, s/nº Centro.) e Cartório do Ofício Único de São Francisco do Brejão (Avenida Castelo Branco, nº 94. Centro).

Os locais das cerimônias serão divulgados posteriormente, após levantamento do número de casais inscritos, das condições de tempo e da disponibilidade dos espaços para as solenidades.

O juiz André Santos assegura, na portaria, que todos os casamentos serão gratuitos, inclusive as certidões. “O evento, ainda que admitidas parcerias com o setor privado e com instituições públicas, é uma iniciativa exclusiva do Poder Judiciário, desvinculado de qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive e principalmente partidos políticos, políticos e candidatos a cargos públicos eletivos”, acrescentou o magistrado.

Laboratório de Biologia Molecular fez mais 5,4 mil exames de DNA

29/08/2017

Números dizem respeito aos últimos cinco anos; somente nos primeiros seis meses deste ano, a unidade já realizou mais de mil testes de DNA, a maioria para investigação de paternidade

Exame realizado no laboratório de Biologia Molecular

O Laboratório de Biologia Molecular do Poder Judiciário do Maranhão fez mais 5,4 mil exames de DNA nos últimos cinco anos. O Laboratório de Biologia Ortomolecular atende a requisições para realização de exames de DNA, formuladas por juízes de São Luís e das comarcas do interior do estado. Só nos primeiros seis meses deste ano, a unidade já realizou mais de mil testes de DNA, a maioria para investigação de paternidade.

Todo o processamento do exame - desde a coleta do material biológico até a emissão dos resultados - é feito no local. Em relação às comarcas do interior, o material biológico é coletado por pessoal treinado nas comarcas e encaminhado ao laboratório em São Luís. O laboratório foi criado em 1999, na gestão do corregedor Jorge Rachid.

No caso de reconhecimento de paternidade, logo após a audiência nas Varas da Família da capital, as partes são encaminhadas ao laboratório para a realização do exame de DNA e o resultado fica pronto em no máximo 35 dias e o procedimento é 100% gratuito. Atualmente, o laboratório dispõe de três analistas especialistas em biologia molecular, três técnicos em laboratório, quatro técnicos administrativos, um auxiliar judiciário e um de serviços gerais.

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Paulo de Tarso Senseverino, visitou as instalações do Laboratório de Biologia Molecular, nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, no dia 25 deste mês, na companhia do diretor do Fórum, juiz de direito Sebastião Bonfim, e do diretor geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (Esmam), desembargador Paulo Velten, além de magistrados e servidores.

O ministro veio a São Luís a convite da Esmam, para ministrar palestra sobre "Responsabilidade Civil na jurisprudência do STJ". Logo após a palestra, por sugestão do diretor do Fórum, ele conheceu as instalações do laboratório - único do setor público e da esfera forense no Brasil a se adequar à norma internacional de gestão da qualidade, mantendo desde novembro de 2013 a certificação ISO 9001.

O ministro Senseverino destacou o trabalho desenvolvido pelo Laboratório de DNA. "Este laboratório é estratégico para impor dinâmica e qualidade à prestação jurisdicional, que constitui a meta prioritária da justiça brasileira", afirmou.

NÚMEROS

1.096 testes foram realizados em 2017, de janeiro até o dia 25 agosto

1.025 testes foram realizados em 2016

1.073 testes foram realizados em 2015

1.074 testes foram realizados em 2014

1.130 testes foram realizados em 2013

Monitoração por tornozeleira eletrônica é tema de evento

29/08/2017

Iniciativa tem por objetivo atualizar os órgãos envolvidos no sistema de segurança pública quanto aos novos procedimentos relativos ao serviço

SÃO LUÍS - Será realizado nesta sexta-feira, 1º de setembro, o I Workshop sobre Monitoração Eletrônica no Maranhão, que objetiva atualizar os órgãos envolvidos no sistema de segurança pública quanto aos novos procedimentos relativos ao serviço de monitoração eletrônica, disciplinados pela Portaria Conjunta nº 9/2017, assinada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), Ministério Público do Maranhão (MPMA), Defensoria Pública do Estado (DPE-MA), Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.

O workshop é realizado pela Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF/TJMA) e acontecerá no Centro Administrativo do TJMA (Rua do Egito, nº 144), a partir das 14h, com a participação do coordenador-geral da UMF, desembargador José Ribamar Froz Sobrinho. O evento é voltado para magistrados e assessores jurídicos. As inscrições podem ser feitas na hora do evento.

A Portaria Conjunta nº 9/2017 considera as normas da Lei de Execução Penal e do Código de Processo Penal, que possibilitam a utilização da monitoração eletrônica de pessoas condenadas ou na forma de medida cautelar alternativa à prisão. Também leva em conta a necessidade de regular a aplicação da medida quanto à sua conveniência, fiscalização e critérios de revogação, tendo em vista os problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e exigem alternativas eficazes ao encarceramento, que mantenham a vigilância do Estado e priorizem a reintegração dos presos.

O evento contará com a participação do juiz Fernando Mendonça (coordenador-geral substituto da UMF e titular da 2ª Vara de Execuções Penais), que vai proferir a palestra “Monitoração Eletrônica e Judiciário”; do promotor de Justiça José Cláudio Cabral Marques, que falará sobre “A tornozeleira eletrônica no ordenamento jurídico nacional”; do secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira, que apresentará dados estatísticos sobre o serviço de monitoração eletrônica no Maranhão; do delegado Maymone Barros (Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão), que tratará do uso da ferramenta para a investigação policial; do major da Polícia Militar Luis Eduardo Vaz (CIOPS), que vai falar sobre a atuação do Sistema de Segurança Pública na fiscalização de pessoas monitoradas; e do supervisor de Monitoração Eletrônica da SEAP, Vladislau Gomes Marques Junior, que fará apresentação sobre a tecnologia das tornozeleiras eletrônicas e a organização administrativa da SEAP.

Acusada de matar companheiro é condenada em Timbiras

Ela foi considerada culpada pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 7 (sete) anos e nove meses de reclusão.

Fonte: CGJ

Data de publicação: 28/08/2017

Tags: AcusadacompanheiroCondenadaMatarTimbiras

Foto: Reprodução

O Poder Judiciário em Timbiras realizou uma sessão do tribunal do júri, tendo como réu a mulher Deuzina Ramos Oliveira, acusada de ter matado Raimundo Nonato do Vale. Vítima e acusada viviam como companheiros, e Raimundo Nonato foi morto a golpes de machado e facão. Ela foi considerada culpada pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 7 (sete) anos e nove meses de reclusão.

Consta na denúncia que no dia 7 de abril de 2011, na casa de Deuzina, situada no Povoado Vereda, em Timbiras, Deuzina e o homem de nome Francisco Oliveira mataram Raimundo Nonato do Vale, apelidado de "Nato". O crime foi cometido mediante uso de machado e facão. Os dois autores provocaram lesões fatais em Raimundo.

Deuzina Ramos dos Reis, então companheira de Nato, ao ser interrogada pela polícia, assumiu a autoria exclusiva do homicídio e disse que agiu em legítima defesa. A acusada afirmou em depoimento que tinha comportamento sexual desviante, mantendo relacionamento amoroso com outro homem. Relata a denúncia que Deuzina teria tentado 'livrar a cara' do amante Francisco, dezessete anos mais novo que ela.

"A conduta dos agentes do delito subsume-se à descrição do art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal (homicídio qualificado pelo motivo torpe) vez que, conforme demonstrado, mataram Raimundo Nonato do Vale para afastá-lo da vida da então companheira. Com efeito, é inquestionável a vileza do ato, revelador de acentuado grau de depravação moral", explicitou a denúncia.

O julgamento foi presidido pelo juiz titular Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne.

(CGJ)

Decisão exclui bens impenhoráveis de bloqueio imposto a ex-prefeito

Desembargador Marcelino Everton considerou em parte o agravo interposto pelo ex-prefeito

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, o ex-gestor sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de Processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00. No mérito, o relator disse que o julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais. Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator. (Processo em 2º Grau nº 15.890/2017). **(Asscom/ TJMA)**